

Pontos: 2124

Ass.: d

Origen: LEXER

Origen: LEXER

Ofício nº 887 (SF)

Brasília, em 7 de Novembro de 2019

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Soraya Santos
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

PL. 4034/2019

Assunto: Projeto de Lei à revisão.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei nº 4.034, de 2019, de autoria do Senador Antonio Anastasia, constante dos autógrafos em anexo, que “Dispõe que os valores recebidos a título de auxílio financeiro temporário ou de indenização por danos sofridos em decorrência de rompimento e colapso de barragens não serão considerados renda para fins de elegibilidade a programas socioassistenciais”.

Atenciosamente,

Senador SÉRGIO PETECÃO
Primeiro-Secretário

PRIMEIRA SECRETARIA

Em 07/11/2019

De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.

Aparecida Andrade
Aparecida de Moraes Andrade
Chefe de Gabinete